Copia N.º 2.

ARCHIVO NACIONAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL 38

Ill.mo e Ex.mo S.or = Tendo chegado á Real Prezença de S. Mag.de a deploravel Decadencia, em que se achão os seus Dominios na Azia, e querendo o mesmo Senhor restaurar aquelle Estado, entendeo, que as forças mais solidas, e eficazes, que lhe podia mandar, erão as Leys, Estabelecimentos, Regulaçoens, e Ordens, que prezentemente lhe remette: Para com ellas se estabelecer no mesmo Estado huma nova, e bem differente forma de Governo Politico, Civil, e Economico, accomodada, e conforme ás circumstancias dos seus actuaes Habitantes.

Entendeo igualmente Sua Mag.de que para segurar, e fazer respeitaveis aquelles Dominios Portuguezes, lhe era indispensavelmente necessario levantar a Tropa, e Marinha de Goa do abatimento, e relaxação, a que se acha reduzida; e com effeito ordenou: Que os dous Regimentos de Guarnição daquella Capital se reduzissem ao pé das Tropas estabelecidas neste Reino, e que alem delles se levantassem mais hum Regimento de Infantaria, outro de Artilharia, e que as Tropas se formassem sobre o pé, e disciplina do Corpo extincto dos Voluntarios Reaes.

Com estas Ordens, e este fim, mandou Sua Mag.de sahir deste Porto a Nau por invocação N. Snr.a Madre de Deos, Comandada pelo Capitão de Mar e Guerra Joseph Sanches de Britto; e a Fragata N. Snr.a da Guia Comandada pelo Cap.m de Mar e Guerra Izidoro de Moura, as quaes levando a seu bordo o Governador, e Capitão General do Estado da India D. José Pedro da Camara; os Ministros de Justiça; os Officiaes de Mar, e Terra; a Tropa; os Petrechos, e Provizoens de Guerra, que vão embarcados nas mesmas Nau, e Fragata, fizerem escala pelo Porto do Rio de Janeiro, para nelle tomarem os refrescos, e provizoens necessarias; e demorando-se no referido Porto o preciso termo de trez Semanas o mais, no fim dellas proseguirem a sua Viagem para Goa.

Nesta inteligencia Ordena S. Mag.de que V.Ex.a mande assistir ás referidas Nau, e Fragata com tudo quanto lhe for preciso; removendo qualquer embaraço, que possa occazionar-lhes maior dilação, e dando todas as providencias, que julgar convenientes para que não experimentem a menor falta. Advirto porem a V.Ex.a, que entre as Provizoens, que se meterem a bordo, se não deve permitir de sorte alguã Gado Vacum, por ter S. Mag.de defendido este Artigo como huã perniciosa relaxação da sua Marinha, que reduz as Naos, e Fragatas, q. só devem servir para a Guerra, em immundos Curraes, q.do uzo, ou abuzo das suas Equipagens. D.s G.e a V.Ex.a Palacio de N. Sr.a da Ajuda 18. de Nov.ro de 1774. = Mart.o de Mello e Castro. = S.or Marquez de Lavradio. =